



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/064/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE
GOVERNADOR LINDENBERG.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GOVERNADOR LINDENBERG**, inscrito no CNPJ sob nº. 07.259.669/0001-41, com sede à **Rodovia Dário Salvador**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **DEOCLÉCIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, portador da CI nº 170.403-9, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 055.238.417-81 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-791S5** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para manutenção do atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, através da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento a 26 usuários propensos a situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 15.162,21** (quinze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$ 15.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 162,21** (cento e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2020.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

DEOCLÉCIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Governador Lindenberg

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 22/12/2020 07:21:17 -03:00

DEOCLECIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 22/12/2020 07:06:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2020 07:21:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HYASMIN CRISTINA DA COSTA MONTEIRO (ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL SUPERIOR - 20HS -
SETADES - GGCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-8HX274>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg		CNPJ: 07.259.669/0001-41
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Dário Salvador, S/Nº.		
Bairro: Córrego Quinze de Novembro	Cidade: Governador Lindenberg	CEP: 29.720-000
E-mail da Instituição: apaedelindenberg@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3744-5194	Telefone 2 (27) 99696-8849	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Deoclécio Rodrigues da Silva Júnior		CPF: 055.238.417-81	
NºRG: 170.403-9	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo:	Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Albuino Paulo Pereira.			
Bairro: Novo Brasil	Cidade: Governador Lindenberg	CEP: 29.720-000	
Telefone 1 (27) 3744-5194	Telefone 2 (27) 99696-8849	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Doval Penitente		
Área de Formação: Assistente Social	Nº do Registro no Conselho Profissional: 4239	
Bairro: Morello	Cidade: Governador Lindenberg	CEP: 29723000
E-mail do Técnico: apaedelindenberg@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1: (27) 3744-5194	Telefone do Técnico 2: (27) 99696-8849	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

• Breve histórico e finalidade da OSC

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg/ES, é uma Associação Civil, Filantrópica que tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviço, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Fundada em dezembro de dois mil e quatro, a fundação da APAE representou um avanço significativo no patamar das causas sociais para o município de Governador Lindenberg.

Nosso objetivo é melhorar a qualidade de vida, a autonomia, a independência, a segurança e o respeito aos usuários para que eles possam agir e interagir numa sociedade mais justa e solidária.

São os seguintes os **fins e objetivos da APAE, no campo da assistência social**, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I, deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectuais e múltiplos;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;



VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apaes;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência,



preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Atualmente a Apae presta atendimento a 46 (quarenta e seis) usuários, sendo todos atendidos em relação a defesa e luta por direitos, com o objetivo de garantir a efetivação dos direitos e construir novos, que possam melhorar a qualidade de vida do público atendido.

Na área da assistência social oferta o Serviço de Atendimento em Domicílio para Pessoas com Deficiência e o programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Integração à Vida Comunitária.

Oferta também o Programa de Defesa e Garantia dos Direitos e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência.

A equipe de assistência social é composta pelo assistente social, psicólogo, pedagoga, cuidadora e educadora de artes.

- **Principais ações na área da assistência social**

Para a oferta dos serviços e programas na assistência social tem como principais ações: acolhida, escuta qualificada, cadastramento sociofamiliar, identificação de demandas, trabalho integrado com as políticas públicas e outros serviços ofertados pela Apae, trabalho em rede, encaminhamentos, visitas domiciliares, reuniões, palestras, campanhas socioeducativas, datas comemorativas, grupo, oficinas, visitas domiciliares, estudo de caso, participação em espaços de luta, garantia e ampliação dos direitos (conselhos, fóruns, seminários, eventos), fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, Autodefensoria, dentre outros.

- **Caracterização do serviço socioassistencial**

Oferta no campo da assistência social o programa Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Integração a Vida Comunitária, desenvolvendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e ações de Defesa e Garantia de Direitos.

O Serviço de Atendimento em Domicílio para Pessoa com Deficiência foi ofertado até 2019, quando o usuário atendido nesta modalidade veio a óbito.

O SCFV é um serviço desenvolvido em grupos, com as pessoas com deficiência, através de oficinas. Através das atividades deste serviço é possível realizar a identificação de demandas, encaminhamentos, troca de experiências, trabalhar temas atuais e relevantes na vida dos usuários, trabalhar a autonomia, protagonismo, cidadania, participação social, dentre outras ações que visam à



inclusão social da pessoa com deficiência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

As atividades e ações têm os objetivos de assegurar o convívio social dos usuários do serviço, na faixa dos 18 anos a 61 anos, como forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras; estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território, a fim de desenvolver e estimular a convivência familiar e comunitária; promover e articular ações de defesa de direitos; complementar e assegurar espaços de referências para o convívio grupal, comunitário e social, onde possam desenvolver relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais; ampliar o universo informacional, artístico, cultural, e o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, principalmente na construção de sua formação cidadã; além de propiciar vivências que valorizem as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, para o alcance de autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço para além-território.

O serviço é desenvolvido visando à superação da fragilidade socioeconômica e fortalecimento dos vínculos familiares.

- **Perfil do público beneficiário da entidade**

Pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na faixa etária de 18 a 61 anos, de ambos os sexos, que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial: Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

- **Capacidade de atendimento**

A entidade atende atualmente 45 (quarenta e cinco) pessoas em suas áreas de atuação, tendo capacidade para atender até 45 (quarenta e cinco) usuários, dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros.

Na área da assistência social, atende atualmente 25 (vinte e cinco) usuários, podendo atender a 30 (trinta) em sua capacidade máxima.

- **Metodologia de Trabalho**

Os atendimentos na área da assistência social acontecem de maneira contínua e permanente, com o objetivo de identificar as demandas dos usuários e planejar as intervenções.

As atividades ofertadas tem como metodologia realizar o acolhimento dos PCDs e de suas famílias, na qual se inclui o cadastramento socioeconômico, a identificação de demandas, a inserção nos atendimentos disponíveis e de necessidade, estudo social quando necessário, acompanhamento periódico, realização de visitas domiciliares para acompanhar e identificar de perto a real situação e necessidade do PCD e da família, dentre outros. É elaborado em conjunto com a família o plano individual de atendimento.

Após a identificação de demandas são realizados e monitorados os encaminhamentos para rede socioassistencial e demais políticas públicas, a fim de possibilitar o acesso a benefícios e serviços de direito.



É efetivado apoio e orientação às famílias dos usuários que necessitam de cuidados por meio de promoção de espaço coletivo, de escuta, troca de vivências familiares; com a finalidade de fortalecer a função protetiva e a prevenção de ruptura dos vínculos familiares.

Com o objetivo de desenvolver habilidades, superar limites, proporcionar espaço de interação, integração e socialização são desenvolvidas atividades socioeducativas, através da oficina de artesanato.

Na oficina de artesanato são trabalhadas atividades de pintura em tecido, crochê e demais tipos de artesanato.

São trabalhadas Atividades da Vida Diária (AVD) e AVPS (atividades de vida diária e pratica) como forma de aprender novos conceitos e autonomia e de fortalecer habilidades e competências no convívio social, amenizando suas vulnerabilidades.

São realizados encontros trimestrais com as famílias com vistas a promover a integração dos usuários e suas famílias, fortalecimento os vínculos familiares.

São realizados relatórios técnicos e demais documentos de registros de forma periódica, a fim de acompanhar a evolução e intervenções efetivadas com os usuários e família.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, através da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento a 26 usuários propensos a situação de vulnerabilidade e risco social.

6.2. Objetivo geral

- Possibilitar a continuidade da oferta de atividades e atendimentos na área da assistência social, contribuindo para o acesso aos direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e inclusão social.

6.3. Objetivos específicos

- Adquirir itens complementares de consumo, contribuindo para a manutenção dos serviços ofertados de maneira planejada, contínua e permanente.
- Proporcionar alimentação aos usuários participantes dos atendimentos da assistência social, em especial do SCFV.
- Manter os espaços limpos e higienizados para receber com qualidade os usuários e familiares atendidos.
- Disponibilizar produtos necessários, de uso diário, aos usuários que frequentam a Apae;
- Adquirir utensílios de cozinha para proporcionar melhores condições de trabalho e de atendimento aos usuários.



6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias, atendidas nos serviços da assistência social ofertados pela organização, em especial, as que frequentam de maneira contínua e permanente o SCFV.

6.5. Justificativa

A APAE de Governador Lindenberg é referência no município no atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Os usuários, familiares e comunidade tem na APAE uma entidade de referência no atendimento e apoio deste público. Os serviços ofertados e atendimentos realizados têm efeitos direto na qualidade de vida da pessoa com deficiência.

A manutenção do trabalho da Apae é essencial para o atendimento do público PCD no território, pois realiza ações de acolhida, orientação, informação, defesa e garantia de direitos, trabalhos de identificação de habilidades e potencialidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, dentre outros, direcionados a inclusão social da pessoa com deficiência, acreditando na sua autonomia e protagonismo, capaz de cumprir seus deveres e usufruir de seus direitos como cidadão.

O plano de trabalho apresentado visa à continuidade da oferta das atividades da assistência social, em especial do SCFV. A aquisição de itens complementares de consumo possibilitará a manutenção da capacidade operacional da entidade, contribuindo para a continuidade da oferta dos atendimentos individuais e coletivos nos serviços da assistência social.

A efetivação das parcerias é sempre importante para a entidade, uma vez que possibilita a manutenção e melhoria das atividades desenvolvidas e dos atendimentos realizados, atendendo um público prioritário da política de assistência social, que são as pessoas com deficiência.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Doval Penitente	Serviço Social	Assistente Social	23 horas
Iara Leonardelli	Psicologia	Psicóloga	40 horas
Lorena Saquetto	Pedagogia/Curso de Arte	Educador de Artes	25 horas
A contratar	Ensino Fundamental	Motorista	30 horas
A contratar	Ensino Fundamental	Cozinheira	40 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O plano de Trabalho da instituição propõe monitorar e avaliar as ações realizadas por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, dentre eles estão o número total de pessoas beneficiadas nos serviços socioassistenciais, o índice de participação dos usuários e expectativas famílias nas atividades propostas, o grau de satisfação dos usuários e respectivas famílias, com as atividades propostas dentre outros.

Como meios de verificação, utilizaremos de lista de presença, questionários de avaliação, entrevistas e outros instrumentos que possam auxiliar nesta mensura.



6.8. Sustentabilidade da proposta

A Apae é referência no atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e desenvolve ações para garantir a sua sustentabilidade, com objetivo de manter sua estrutura operacional, administrativa e técnica. Atualmente os recursos são provenientes de doações de associados, termos de parceria com a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg e SETADES

Estão sendo planejadas outras formas de captação de recursos, com a finalidade de tornar-se o mais sustentável possível.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dez/2020	Término: Nov/2021
------------------	-------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Atendimento a 26 pessoas com deficiência intelectual e múltiplas nas atividades da assistência social, em especial do SCFV para pessoa com deficiência.

Indicador(es):

- Número de usuários atendidos;
- Atividades ofertadas de maneira contínua e permanente;
- Trabalhos essenciais ao SCFV sendo desenvolvidos.

Metodologia de execução: Planejamento das Atividades. Oferta contínua e permanente. Avaliação.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento das atividades	R\$ 0,00	Dez/2020	Nov/2021
1.2. Oferta contínua e permanente das atividades	R\$ 0,00	Dez/2020	Nov/2021
1.3. Avaliação das atividades	R\$ 0,00	Dez/2020	Nov/2021

Meta 2: Aquisição de gêneros alimentícios (complementares) e utensílios de cozinha para melhorar a oferta das refeições servidas aos usuários.

Valor (R\$): 11.119,50

Indicador(es):

- Nº de Itens/alimentos adquiridos.
- Nº de Refeições servidas diariamente.
- Nº de Usuários alimentados.
- Nº de Pagamentos realizados.

Metodologia de execução:

- Aquisição dos produtos pelo melhor preço do mercado. Armazenamento adequado dos produtos, conforme norma de segurança alimentar e nutricional. Preparação diária das refeições. Oferta diária das refeições aos usuários dos serviços da assistência social. Pagamento do fornecedor realizado por transferência eletrônica.
- A Coordenação Administrativa do serviço socioassistencial juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02, por solicitação da SETADES, durante o período de monitoramento, e na prestação de contas final da



parceria.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição dos itens/produtos	RS 11.119,50	Dez/2020	Nov/2021
2.2. Oferta diária das refeições	-	Dez/2020	Nov/2021
2.3. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Dez/2020	Nov/2021

Meta 3: Aquisição de 100% dos produtos de limpeza, com vistas a oferecer um ambiente limpo, agradável e organizado, nas dependências onde serão ofertados os serviços da área da assistência.	Valor (R\$): 2.883,40
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------

Indicador (es):

- Nº de Materiais de limpeza adquiridos.
- Espaços limpos e higienizados.
- Satisfação dos usuários pelas condições de higiene e organização dos espaços de atendimento socioassistencial

Metodologia de execução:

- Será feita a cotação de preços, com a identificação da melhor proposta e dos fornecedores elegíveis com a efetuação da compra.
- Efetivação dos pagamentos através de transferência eletrônica.
- Os materiais de limpeza serão adquiridos conforme a necessidade de uso e ficarão armazenados em local adequado.
- Será realizada diariamente a limpeza geral e organização do espaço físico pelos auxiliares de serviços gerais, sob a supervisão da área administrativa, proporcionando ambiente organizado, limpo e acolhedor aos usuários.
- A Coordenação Administrativa do serviço socioassistencial juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 03, por solicitação da SETADES, durante o período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição dos produtos de limpeza	R\$ 2.883,40	Dez/2020	Nov/2021
3.2. Armazenamento dos produtos de limpeza em local adequado	-	Dez/2020	Nov/2021
3.3. Utilização dos materiais de limpeza no espaço físico da OSC	-	Dez/2020	Nov/2021
3.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Dez/2020	Nov/2021

Meta 4: Aquisição de 100% dos higiene pessoal e descartáveis para uso no atendimento diário dos usuários.	Valor (R\$): 1.159,31
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------

Indicador (es):

- Nº de materiais de consumo adquiridos (higiene pessoal e descartáveis)
- Nível de satisfação de disponibilidade dos materiais de consumo para a higienização pessoal



Metodologia de execução:

- Será feita a cotação de preços, com a identificação da melhor proposta e dos fornecedores elegíveis com a efetuação da compra dos materiais de consumo;
- Efetivação dos pagamentos através de transferência eletrônica;
- Os materiais de higiene pessoal e descartáveis serão adquiridos conforme a necessidade de uso e ficarão armazenados em local adequado.
- Os materiais de higiene pessoal serão disponibilizados nos banheiros, para uso na cozinha/refeitório em espaços avaliados como necessários pela OSC; e os descartáveis serão utilizados nos horários dos lanches/refeições, em reuniões e eventos de fortalecimento de vínculos com as famílias.
- A Coordenação Administrativa do serviço socioassistencial juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 04, por solicitação da SETADES, durante o período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Aquisição dos produtos de higiene pessoal e descartáveis	R\$ 1.159,31	Dez/2020	Nov/2021
4.2. Armazenamento dos produtos de higiene pessoal e descartáveis em local adequado		Dez/2020	Nov/2021
4.3. Disponibilidade dos materiais de higiene pessoal e descartáveis para os usuários atendidos pelo serviço e equipe encarregada	--	Dez/2020	Nov/2021
4.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 4 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	--	Dez/2020	Nov/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 15.000,00	R\$162,21	R\$ 15.162,21
	Serv. de Terceiros Pessoa Física	--	--	--
	Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	--	--	--
	Equipe Encarregada pela execução	--	--	--
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	--	--	--
TOTAL		R\$ 15.000,00	R\$162,21	R\$ 15.162,21

8.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação de Item	Unid. De Medida	Quant.	Estimativa de Custo	
				Vi. Unid.	Vi. Total
Gêneros Alimentícios e Utensílio de Cozinha					
01	ACÉM BOVINO	KG	120	R\$15,08	R\$1.809,60
02	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1 KG	UND	15	R\$7,61	R\$114,15
03	AÇÚCAR CRISTAL FARDO C/ 6 PCT 5 KG	FARDO	05	R\$57,17	R\$285,85

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações” Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas 1º Ofício de Colatina – ES. CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº. 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 976/2014 de 22/12/2014. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação, Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: apaedelindenberg@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194 / 99696-8849. Certificado de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 1941 de 27/06/2005.



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG.
Rodovia Dário Salvador, s/nº., Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES

04	ARROZ SEPE T1 FARDO C 6 PCT 5 KG	FARDO	05	R\$79,23	R\$396,15
05	CAFÉ EXPED. TRADICIONAL FARDO C/10 UND DE 1KG	FARDO	05	R\$66,20	R\$331,00
06	CARNE MOIDA (BOVINA)	KG	150	R\$13,39	R\$2.008,50
07	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	200	R\$6,52	R\$1.304,00
08	CX DE OLÉO SOJA C/20UND PET 900 ML	CX	06	R\$77,17	R\$463,02
09	FARDO DE FUBÁ PRE COZIDO C/ 20 PCT DE 1 KG	FARDO	05	R\$37,83	R\$189,15
10	FARDO FEIJÃO CARIOCA T1C/10 PCT DE 1 KG	FARDO	40	R\$34,90	R\$1.396,00
11	FARDO MACARRÃO ESPAGUETE C/ 15 PCT DE 1KG	FARDO	10	R\$52,07	R\$520,70
12	GELATINA 30 GR (SABORES VARIADOS)	UND	100	R\$0,73	R\$73,00
13	LEITE LONGA VIDA CX 12 UND. 1 L	CX	20	R\$31,60	R\$632,00
14	MARGARINA CREMOSA 1 KG	UND	20	R\$8,96	R\$179,20
15	PEITO DE FRANGO	KG	200	R\$6,96	R\$1.392,00
16	SAL REF. 1 KG	KG	06	R\$0,65	R\$3,90
17	VINAGRE 750 ML	UND	08	R\$1,16	R\$9,28
18	GARRAFA TERMICA 1L	UND	01	R\$12,00	R\$12,00
Subtotal (1)					R\$ 11.119,50
Itens de Limpeza					
19	ÁGUA SANITÁRIA CX C/6UND. DE 2 LTS	CX	5	R\$ 25,30	R\$ 126,50
20	AMACIANTE CX /6UND. 2 LTS	CX	5	R\$ 19,70	R\$ 98,50
21	COLORADO CX C/ 6UND. DE 2 LTS	CX	10	R\$ 22,67	R\$ 226,70
22	CX MULTIUSO DESENGORDURANTE C/ 12UND	CX	10	R\$ 29,30	R\$ 293,00
23	DESINFETANTE CX C/6 UND DE 2 LTS	CX	10	R\$ 33,57	R\$ 335,70
24	DETERGENTE NEUTRO CX C/ 24UND	CX	10	R\$ 35,59	R\$ 355,90
25	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UND	4	R\$ 2,49	R\$ 9,96

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações” Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas 1º Ofício de Colatina – ES. CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº. 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 976/2014 de 22/12/2014. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação, Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: apaedelindenberg@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194 / 99696-8849. Certificado de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 1941 de 27/06/2005.



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDBENBERG.
Rodovia Dário Salvador, s/nº., Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES

26	ESPONJA DE BANHO	UND	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
27	ESPONJA MULTIUSO	UND	20	R\$ 0,79	R\$ 15,80
28	FLANELA 28 X 48 CM	UND	30	R\$ 1,42	R\$ 42,60
29	LÃ DE AÇO	PCT	10	R\$ 1,29	R\$ 12,90
30	ODORIZADOR DE AR 360 ML	UND	10	R\$ 7,04	R\$ 70,40
31	PANO DE CHÃO ALVEJADO	UND	20	R\$ 5,15	R\$ 103,00
32	SABÃO EM PÓ FARDO C/ 7 PCT 2 KG	FARDO	10	R\$ 56,21	R\$ 562,10
33	SACO PLASTICO DE LIXO DE 100 LTS	RL	30	R\$ 6,97	R\$ 209,10
34	SACO PLASTICO DE LIXO DE 30 LTS	RL	30	R\$ 6,75	R\$ 202,50
35	SACO PLASTICO DE LIXO DE 50 LTS	RL	15	R\$ 6,97	R\$ 104,55
36	BALDE PLASTICO 7,5 LTS	UND	3	R\$ 4,63	R\$ 13,89
37	VASSOURA PIAÇABA	UND	10	R\$ 7,78	R\$ 77,80
Subtotal (2)					R\$ 2.883,40
Itens de Higiene Pessoal e Descartáveis					
38	CONDICIONADOR CX 6UND. DE 350 ML	CX	3	R\$ 40,40	R\$ 121,20
39	CREME DENTAL PCT C/12UND. DE 90GR	PCT	10	R\$ 21,48	R\$ 214,80
40	DESODORANTE AEROSOL CX C/ 12 UND DE 150 ML	CX	2	R\$ 59,88	R\$ 119,76
41	PAPEL HIGIENICO NEUTRO PALOMA 60M 4UND. FARDO C/ 16	FARDO	10	R\$ 53,73	R\$ 537,30
42	SABONETE PCT C/12UND. DE 90GR	PCT	3	R\$ 8,50	R\$ 25,50
43	SHAMPOO CX 6UND. DE 350 ML NORMAIS	CX	5	R\$ 25,83	R\$ 129,15
44	COPO DESC. 50 ML PT 100UND	PCT	10	R\$1,16	R\$11,60
Subtotal (3)					R\$ 1.159,31

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações” Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas 1º Ofício de Colatina – ES. CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº. 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 976/2014 de 22/12/2014. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação, Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: apaedelindenberg@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194 / 99696-8849. Certificado de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 1941 de 27/06/2005.



Subtotal	
-----------------	--

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 15.162,21
------------------------------------------------------------	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021
R\$ 15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2020	Out/2021	Nov/2021
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021
R\$ 162,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2020	Out/2021	Nov/2021
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações” Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas 1º Ofício de Colatina – ES. CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº. 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 976/2014 de 22/12/2014. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação, Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: apaedelindenberg@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194 / 99696-8849. Certificado de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 1941 de 27/06/2005.



13.019/2014;

- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Governador Lindenberg/ES Em de dezembro de 2020

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de dezembro de 2020.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 21/12/2020 16:16:52 -03:00

DEOCLECIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 21/12/2020 16:13:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/12/2020 16:16:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HYASMIN CRISTINA DA COSTA MONTEIRO (ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL SUPERIOR - 20HS -
SETADES - GGCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-82F9H9>

desenvolvidas pelos municípios no Sistema - SAA/Programa BPC na Escola;

XII - Realizar capacitação para aplicação dos questionários de Identificação de Barreiras que impedem o acesso e a permanência na escola dos beneficiários do Programa;

XIII - Promover oficinas e eventos intersetoriais de âmbito regional ou estadual de divulgação do Programa BPC na Escola;

IX - Realizar visitas *in loco* para acompanhamento e monitoramento da execução do Programa BPC na Escola, com emissão de relatório do cumprimento das metas pactuadas no programa.

Art. 3º - O Grupo Gestor Estadual será composto por um representante titular e um suplente das seguintes secretarias:

01. Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Titular: Clerismar Lyrio

Suplente: Rosana Marcia Foerster da Silva

02. Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Titular: Wilton Pires Júnior (Prof. Júnior Bola)

Suplente: Fabrícia Goetsch Barbosa

03. Secretaria de Estado da Educação - SEDU

Titular: Luísa Elena Candido de Almeida

Suplente: Cinthya Campos de Oliveira Mascena

04. Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Titular: Simone Luzia Moraes Dorna

Suplente: Elem Guimarães dos Santos

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 22 de dezembro de 2020

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 635415

Resumo do Termo de Fomento SETADES/070/2020

Processo nº.: 2020-84176

Registro SIGEFES: 200328

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Amigos Autistas do Estado - ES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja despesa será destinada ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 assistente administrativo, 01 assistente social e 03 educadores sociais), visando a qualidade de atendimento a 120 crianças e adolescentes e suas famílias.

Valor: R\$ 111.360,00 (cento e onze mil trezentos e sessenta reais), sendo que R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) de res-

ponsabilidade da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 26, 350, 920, 1140 e 1153 da LOA e 360,00 (trezentos e sessenta reais) de aporte de recursos próprios da OSC

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ - R\$ 111.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto- matrícula nº 3371387.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635099

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento SETADES/033/2020, processo nº. 2020-V49ZF, de 08/12/2020, publicado em 10/12/2020.

Onde se lê:

Valor: R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública.

Leia-se:

Valor: R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), sendo, R\$ 81.920,00 (oitenta e um mil novecentos e vinte reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 961 e 1038 da LOA 2020 e R\$ 249,18 (duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Torna sem efeito a Errata publicada em 22/12/2020, sob protocolo nº 634760.

Vitória, 22 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635384

Resumo do Termo de Fomento SETADES/064/2020

Processo nº.: 2020-791S5

Registro SIGEFES: 200325

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Governador Lindenberg.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, através da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento a 26 usuários propensos a situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 15.162,21 (quinze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e um centavos, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente das Emenda Parlamentar nº 056 da LOA 2020, e R\$ 162,21 (cento e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 15.000,00

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira- matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3095681.

Vitória, 22 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635395

Resumo do Termo de Fomento SETADES/071/2020

Processo nº.: 2020-WXT18

Registro SIGEFES: 200349

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Vargem Alta.

Objeto: cooperação Técnica e financeira para manutenção e melhoria da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da contratação de equipe encarregada e aquisição de materiais de permanentes, visando à melhoria da qualidade do atendimento prestado as pessoas com deficiência.

Valor: R\$ 70.217,65 (setenta mil duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$70.000,00 (setenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 185, 349, 523 e 718 da LOA 2020, e R\$ 217,65 (duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 50.000,00 e 4.4.50.42 - R\$ 20.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora a Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Aline Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 22 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635401

Resumo do Termo de Fomento SETADES/072/2020

Processo nº.: 2020-4GZTS

Registro SIGEFES: 200335

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do serviço de acolhimento institucional, desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (de gênero alimentício complementar ao cardápio, de higienização profissional de roupas/ambientes, descartáveis e de higiene pessoal), visando a manutenção do atendimento com qualidade a 41 idosos.

Valor: R\$ 45.004,28 (quarenta e cinco mil quatro reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 107, 174 E 511 da LOA 2020, e R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 45.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira- matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560.

Vitória, 22 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635530

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORA

CONVÊNIO 002/2021

CEDENTE: Câmara Municipal de Iconha

CESSIONÁRIO: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OBJETO: Destina-se o presente Convênio à cessão da servidora Euriana Sartório Rangel, matrícula 276, para atuar junto ao Governo do estado do Espírito Santo - ES.

VIGÊNCIA: 01/01/2021 até 31/12/2021.

Protocolo 635181



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2020 18:46:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-KZSCPP>